



Termo de Referência

Processo nº 50602.002015/2022-15

1. OBJETO

1.1. Aquisição, mediante dispensa eletrônica, de plaquetas de patrimônio para fins de atualização e controle patrimonial dos bens da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Número Inicial	Número Final
01	331934	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm,0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 (oito) dígitos para leitura visual, 8 (oito) dígitos no código barras, com adesivo 3M no verso.	UNID	5000	12823965	12828964

Tabela I - Descrição do Objeto

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de plaquetas visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial do DNIT, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Serviço de Recursos Logísticos - SELOG, em razão das incorporações de bens ao acervo imobilizado da autarquia.

2.1.2. Para que se promova o cadastro do material permanente da autarquia, torna-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de plaquetas de identificação nos bens adquiridos.

2.1.3. Em decorrência da Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, instituiu-se o uso do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal.

2.1.4. Em função da mudança de sistema patrimonial para o SIADS, ocasionou na renumeração de cada bem permanente patrimonial desta autarquia com uma nova sequência de numeração que o próprio sistema gerou. Ressalta-se que o SIADS não permite a correlação do número patrimonial antigo à nova numeração.

2.1.5. Com isso, fica impossibilitada a realização das devidas alterações nos termos de responsabilidade no referido sistema patrimonial, a fim de realizar o controle patrimonial dos bens, e, ainda, realizar o inventário dos bens da autarquia, considerando que não há plaquetas para substituição, tão pouco equipamentos apropriados para sua produção.

2.1.6. Ademais, o cadastro dos bens é uma operação que tem reflexo no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

2.1.7. Isto tudo considerado, a pretensa aquisição se faz necessária considerando que os materiais em aquisição são indispensáveis para dar suporte quanto ao tombamento, contribuindo para o controle dos bens distribuídos através de registro patrimonial, resguardando o patrimônio público e o bom andamento das atividades executadas no DNIT, ações que têm impactos contábeis significativos.

3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.0.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, em conformidade com o que preconiza a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010/MPDG, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

3.0.1.1. Observar as orientações do DNIT para a correta separação dos resíduos recicláveis;

3.0.1.2. A destinação final deve observar a Logística Reversa;

3.0.1.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.0.1.4. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.0.1.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

3.0.1.6. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. Para a presente contratação será realizado o procedimento de Dispensa Eletrônica, através do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, através do Sistema ComprasNet, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo, trata-se de entrega de etiquetas metálicas em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3M no verso.

5.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e acessórios e mão de obra necessária para a entrega dos bens. Estes e demais custos devem estar previstos quando do envio das propostas pelos licitantes..

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais oferecidas pelo mercado e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

6.2. É considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

6.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

7. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Serviço de Recursos Logísticos e Informática, na Sede do DNIT/AM, localizada na **Passagem Rainha dos Corações, s/n - Castanheira, Belém - PA, 66645-000**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) plaqueta modelo antes da confecção de todo o quantitativo para conferência pela área requisitante.

7.3. Os itens deverão ser entregues todos de uma vez, conforme a solicitação da área requisitante.

7.4. A proponente vencedora deverá entregar os itens em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho pelo DNIT. Cumpre informar que a nota de empenho tem força de contrato.

7.5. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.6. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

7.7. Os bens serão recebidos por servidores do SELOG, os quais farão a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

7.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua notificação.

7.9. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.

8.7. Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.9. Notificar, por escrito, a fornecedora, na ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir as exigências deste Termo de Referência;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder pelas despesas relativas a material, funcionários, acidentes de trabalho, de seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos e quaisquer

outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

- 9.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 9.10. Deverá substituir qualquer funcionário quando em conduta não adequada às normas e procedimentos internos do DNIT, ou quando assim julgar a Administração.
- 9.11. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, adicional noturno, hora extra, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.12. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.
- 9.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do DNIT.
- 9.14. O DNIT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência deste.
- 9.15. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.16. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios, além da mão de obra para a entrega dos produtos.
- 9.17. A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 9.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução da entrega dos materiais, devendo garantir a qualidade destes e mão de obra empregada na execução do objeto do Termo.
- 9.19. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.
- 9.20. Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.
- 9.21. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução ou fornecimentos solicitado pelo DNIT.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Condições de Recebimento do Objeto:

12.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica.

12.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

12.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

12.5. O recebimento dos itens constantes do presente estudo será de forma provisória e definitiva.

12.5.1. Recebimento Provisório: não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e aspectos gerais conforme o descritivo na Nota Fiscal do fornecedor.

12.5.2. Recebimento definitivo: ocorre com a aceitação dos materiais/suprimentos, que deverá estar em conformidade com as especificações e características descritas no processo de aquisição. O recebimento definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A Administração do DNIT realizará o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços por meio de representante designado para esse fim, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento/prestação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

13.2. O representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.3.1. Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.3.2. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.

13.3.3. A Administração do DNIT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, em desacordo com as especificações e quantitativos determinados no presente Termo.

13.3.4. A Administração do DNIT poderá determinar a imediata retirada de funcionário(s) da Contratada que esteja(m) atrapalhando o processo de fiscalização.

13.3.5. A Fiscalização poderá solicitar a qualquer momento os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e outros que assim acharem pertinentes.

13.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em **até dez dias úteis**, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto (atesta da fatura), mediante crédito em conta corrente.

14.2. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará.

14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.6.1. o prazo de validade;

14.6.2. a data da emissão;

14.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.6.4. o período de prestação dos serviços;

14.6.5. o valor a pagar; e

14.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Será rescindido o vínculo com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias contados da data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, inclusive;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

16.1. Todas as plaquetas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo, contra vícios e defeitos.

16.2. Durante o período de garantia, as trocas ocorrerão no local da entrega, sendo realizado pela própria Contratada às suas expensas, sem qualquer custo adicional ao DNIT.

17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não será exigida garantia contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até 30 (trinta) dias.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 39252/393016

- Fonte: 0100

- Programa de Trabalho: 26122003220000001 - Administração da Unidade Nacional

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor estimado, de acordo com a pesquisa (12774105) de mercado está detalhado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário de Referência	Quantidade	VALOR	PREÇO MÉDIO
Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3 M no verso.	RS 0,40	5000	RS 2.000,00	RS 3.550,00
	RS 0,52		RS 2.600,00	
	RS 0,77		RS 3.850,00	
	RS 1,15		RS 5.750,00	

Tabela II - Estimativa de Preços

21. PROPOSTA

21.1. A proposta, aceita após a adjudicação do objeto no Sistema de Dispensa Eletrônica, compreende a descrição do fornecimento do bem ofertado pelo proponente, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

I - Descrição do bem, observadas as mesmas especificações constantes deste Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

II - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

III - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

IV - Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

21.2. A Proposta deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e de correio eletrônico (*e-mail*); bem como o número de conta corrente, o nome e o código do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

21.3. O Fornecedor poderá apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

21.4. Segue modelo de proposta com a(s) especificação/descrição(s) e quantitativos para formação de valores que deverá ser preenchido pelo proponente e enviado com a respectiva proposta:

Tabela III - Modelo de proposta (a ser preenchido pelo proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com adesivo 3 M no verso.	5000		

VALOR TOTAL DO ITEM R\$

22. **CONTRATO**

22.1. Tendo em vista a natureza do fornecimento que se enquadra em pronta entrega e pronto pagamento, sem obrigações futuras, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

22.2. Assim, não há que se falar em vigência do contrato, mas sim em entrega do objeto, que pode ser um produto ou um serviço, não se opera em virtude do decurso do prazo, mas apenas com a conclusão do objeto e o recebimento pela Administração.

23. **HABILITAÇÃO**

Em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

23.1. No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, Advertências e Multas;

23.2. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;

23.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências

23.3. Serão também verificadas as seguintes certidões:

23.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios

23.3.1.1. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como DNIT;

23.3.2. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;

23.3.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.3.4. O Certificado de Regularidade do FGTS;

23.3.5. O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

23.3.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

23.3.7. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

23.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

23.4. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

23.4.1. de Superveniência de Fatos Impeditivos; e

23.4.2. de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.0.1. Informações e Casos Omissos poderão ser obtidas junto ao Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

24.0.2. Foro: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Belém - PA.

Declaro que sou responsável pela elaboração o presente termo de referência, tendo como objeto a aquisição de plaquetas de patrimônio para fins de atualização e controle patrimonial dos bens da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, mediante dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste instrumento.

GILBERTO FRANCO ALBUQUERQUE

Agente Administrativo

MARIA JOSIVÂNIA DA SILVA LOURENÇO

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

De acordo com o Termo de Referência.

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO

Coordenadora de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA

Superintendente Regional - SRE/PA



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Franco Albuquerque**, Agente Administrativo, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josivânia da Silva Lourenço**, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, em 29/03/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Rosane Brasil de Carvalho**, Coordenador de Administração e Finanças, em 29/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza**, Superintendente Regional no Estado do Pará, em 30/03/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14136690** e o código CRC **1C2A44C5**.